DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2000

"ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO QUE SE INICIA EM 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPA DE PEDRO CANÁRIO-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Canário- ES., aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º - Fica fixado em R$ 5000,00 (cinco mil reais) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Pedro Canário, para vigorar na legislatura subsequente, que se inicia em 2001.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito em 40% (quarenta por cento) do subsídio do Prefeito.

Art. 3º - O subsídio de que trata o caput dos artigos primeiro e segundo desta Lei será reajustado de acordo com os índices e nas mesmas datas estabelecidas para os servidores do município, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder através de ato Executivo as adequações necessárias ao cumprimento do Presente decreto, observando os limites constitucionais e da legislação geral pertinente, em especial, da Lei Complementar 101/2000, de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do Município de Pedro Canário – Es.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário-ES.
Em 19 de Setembro de 2000.

ERNALDO FRANCISCO GONÇALVES
Presidente

ADELINO CANAL
1º Secretário